LEI N. 5.592/2017

"Altera a Lei Municipal n. 1.242/1987, que dispõe sobre o serviço de táxis no Município de Muriaé"

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do art. 45 da Lei Municipal n. 1.242, de 1987, que dispõe sobre o serviço de táxis no Município de Muriaé, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"II – Bandeira II, nos dias úteis, no horário das 22:00 às 6:00hs ou a partir do 10º quilometro rodado e em qualquer horário nos domingos, feriados nacionais, feriados municipais e no mês de dezembro.".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 06 de dezembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé